

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 003/2015 datada de 02 de fevereiro de 2015 e publicada no mural desta autarquia em 02 de fevereiro de 2015, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Superintendente Geral torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito a Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na Cláusula II deste edital:

Início do Credenciamento: 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Horário: 09:00HS.

O certame iniciará com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Agência de Saneamento e Paragominas, situada a Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II, Paragominas/Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 "E 3/4") COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS", conforme especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 A Agência de Saneamento de Paragominas também não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada para aquisição, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.2.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.2.2.2 ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.2.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.2.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.2.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social e alterações ou ainda a consolidação, com todos os poderes do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.1.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.3.1.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.2.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.2.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.3.2.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 e da Lei Federal nº 147/2014 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e da Lei Federal nº 147/2014.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA V - DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: ____/____/____-____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: ____/____/____-____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 As empresas interessadas em participar do certame, poderão enviar seus envelopes de proposta de preços e de habilitação via postal. A Agência de Saneamento de Paragominas não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso desta autarquia, e que, por isso não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1 Descrição do item de forma detalhada, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Exemplo: R\$ 0,01 e etc...).

6.1.9 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título.

6.1.11 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.12 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEJAM OMISSAS OU APRESENTAREM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E, AINDA, PROPOSTA QUE APRESENTE VALORES UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, OU IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO, EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.

6.1.13 AS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR A DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS EM DISCORDÂNCIA DO MESMO;

6.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

6.2.2 Não atenderem as exigências deste edital;

6.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula IV do Edital).

7.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

7.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o serviço objeto deste certame.

8.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas à redução do preço poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

9.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

9.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou ainda a consolidação com todos os poderes do contrato social, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

9.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.5.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

9.5.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.5.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

9.5.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

9.6 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

9.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

9.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

9.7 **COMPROVANTES DE REGULARIDADE:**

9.7.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.7.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

9.7.4 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;**

9.7.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.8 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

9.8.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

9.9 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples. As cópias simples devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

9.10 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para

apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

9.12 DECLARAÇÕES:

9.12.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu **QUADRO PERMANENTE MENORES**, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

9.12.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

9.13.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13.5 Os documentos mencionados acima **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.13.6 Os documentos **DEVEM** ser apresentados em **ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES** acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

9.14 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO** ser **ORIGINAIS**;

9.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrante do processo;

9.16 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA X – DA PROPOSTA FINAL:

10.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas na Agência de Saneamento de Paragominas, situada a Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II.

11.2 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Agência de Saneamento de Paragominas, situada a Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II, nos horários de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS:

12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido entregues na Agência de Saneamento de Paragominas;

12.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

14.3 No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

14.3.1 Advertência por escrito;

14.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;

14.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

14.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

14.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

14.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência de Saneamento de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XVI - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Fazer maior controle da distribuição de água tratada buscando combater o desperdício e efetuar a cobrança justa do consumo individual de cada cliente.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com a planilha expedida pela Agência de

Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Além de todas as obrigações elencadas no instrumento convocatório e no contrato proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia. Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

18.2 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XIX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviços, visando a execução do objeto desta licitação.

19.2 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

19.3 O Licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas.

19.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com esta Municipalidade;

19.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

19.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Agência de Saneamento de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

19.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

19.13.1 Comprovação da regularidade da Situação Fiscal do Licitante vencedor;

19.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

19.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

19.14 A(s) aquisição(ões) discriminada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de parte dela, será precedida da emissão, pela Agência de Saneamento de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Agência de Saneamento de Paragominas.

19.15 Na ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará o produto/serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

20.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída por Comissão pela Agência de Saneamento de Paragominas e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo/serviços, a contratante sofrerá sanções prevista em lei;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Agência de Saneamento de Paragominas fiscalizará a execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data o servidor **ODENILTON MOREIRA DA SILVA** (R.G. Nº 1.723.947 PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV deste Edital.

21.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA XXII – DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XXIII - DO PAGAMENTO:

23.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com a planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64

CLÁUSULA XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

24.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

24.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Agência de Saneamento de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

24.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas.

24.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

24.10 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (eCNPJ) para assinatura do(a) contrato/ata de registro de preços através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preços escrito.

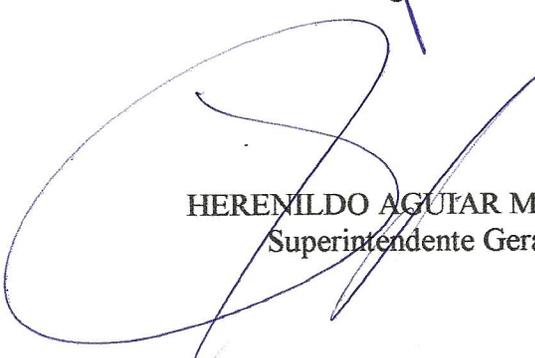
CLÁUSULA XXV - DOS CASOS OMISSOS:

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 18 de Novembro de 2015.



VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
Pregoeiro



HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral

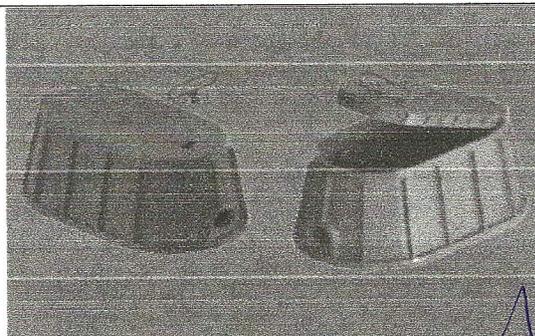
**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 "E 3/4") COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS".

DEFINIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CAIXA DE PASSEIO (FIXO)		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : simples.</i>					
Valor total da proposta por extenso :						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM	QUANT.
01	CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 "E 3/4") COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA		8.000

Paragominas/Pa, 18 de Novembro de 2015.

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
Pregoeiro

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data**

**AO
PREGOEIRO**

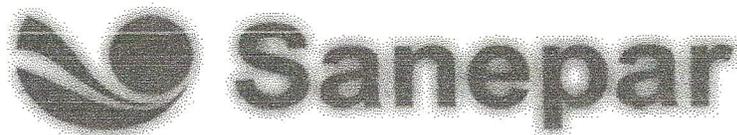
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00010 – PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ/MF _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00010 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00010 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art. 7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dia(s) do mês de de , a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, com sede a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, Paragominas/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00010, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 “E 3/4”) COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 “AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 “E 3/4”) COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,

às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;
- 3.2 É órgão participante a Agência de Saneamento de Paragominas;
- 3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1 Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.
- 4.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

- 5.1 Realizar o maior controle da distribuição de água tratada, buscando combater o desperdício e efetuar cobrança justa do consumo individual de cada cliente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.3.1 Além de todas as obrigações elencadas no instrumento convocatório e no contrato proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia. Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00010 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

6.1.2 Multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o serviço não executado ou produtos não entregues pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

6.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues ou serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento/serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, tais como:

9.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1 Por razões de interesse público;

9.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

10.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra/serviço; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

10.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

10.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

10.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

10.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.3 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de

Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data o servidor **ODENILTON MOREIRA DA SILVA** (R.G. Nº 1.723.947 PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000xx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

15.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa,

Agência de Saneamento de Paragominas

C.N.P.J. nº 10.575.398/0001-48

Contratante

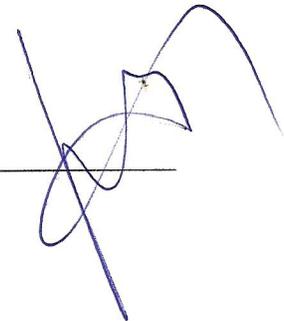
.....

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010 ✓
PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. XXX/20xx.

Contrato Administrativo para “_____”, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro Módulo II, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00010 PARA REGISTRO DE PREÇOS** de ____ de _____ de 201X, devidamente homologado em **XX DE XXXX DE 201X**, pelo Senhor Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 “E 3/4”) COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.**”

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor da aquisição objeto deste instrumento perfaz o valor global estimado de **R\$ 0.000,00 (xxxxxx)**

CLÁUSULA V - PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

5.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

5.3 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento, que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de **XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015.

7.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____

7.1.2.1 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Quanto da garantia, a empresa deverá apresentar garantia do fabricante, estando sujeito as penalidade legais.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

9.1 Fazer maior controle da distribuição de água tratada, buscando combater o desperdício e efetuar cobrança justa do consumo individual de cada cliente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 Além de todas as obrigações elencadas no instrumento convocatório e no contrato proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira, com anuência da Superintendência Administrativo

Financeira e deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia. Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por esta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará o produto/serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída por Comissão pela Agência de Saneamento de Paragominas e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo/serviços, a contratante sofrerá as sanções prevista em lei;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela por esta Autarquia fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data o servidor **ODENILTON MOREIRA DA SILVA** (R.G. Nº 1.723.947 PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a esta Municipalidade.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas por esta Autarquia.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, xx de xxxx de 20xx.

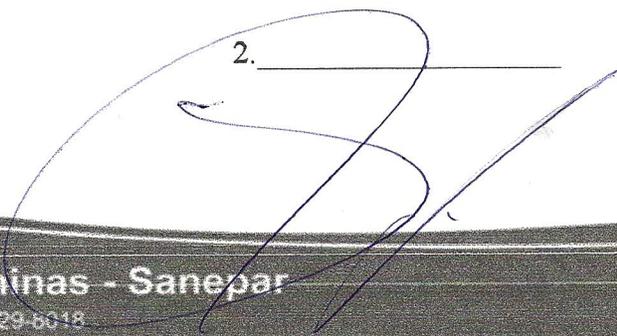
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 "E 3/4") COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"

Início do certame: 30 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 09:00HS.

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
Endereço: Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II, Paragominas/PA

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSEIO (PISO) FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO MONOJATO E MULTIJATO DN-15 E 20 MM (1/2 "E 3/4") COM RELOJOARIA PLANA E INCLINADA, EXTREMIDADES COM FURO DE DN-34 MM PARA PASSAGEM DAS CONEXÕES, FORNECIDA COM TAMPA SUPERIOR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA, 01 CHAVE DE ABERTURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS RAMAIS DOMICILIARES DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"

Início do certame: 30 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 09:00HS.

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
Endereço: Rua Ilhéus nº 678, Bairro: Módulo II, Paragominas/PA

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

